

EDITAL Nº 30/2017 – DA REPRESENTATIVIDADE DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO – FAPCOM.

A FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - FAPCOM, recredenciada pela Portaria nº 867 de 12/08/2016, D. O. U., 15/08/2016, situada na Rua Major Maragliano, nº 191 - Vila Mariana - CEP 04017-030, São Paulo-SP, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, representada pelo seu Diretor, Pe. Antonio Iraldo Alves de Brito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos incisos I a XXII do Art. 17 do capítulo VIII do Regimento Geral, torna público o presente Edital, que regerá o processo de composição da lista tríplice.

1. DO OBJETO

Representatividade do Corpo Técnico-Administrativo no Conselho Superior, conforme Inciso VIII, Art. 4, Capítulo 4 do Regimento Geral da FAPCOM, por meio da lista tríplice.

2. DA FUNÇÃO

O representante escolhido tem por função contribuir junto ao Conselho Superior representando a percepção do Corpo Técnico-Administrativo, quanto ao planejamento e desenvolvimento da FAPCOM. A função não garante estabilidade ou benefícios financeiros.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO SUPERIOR

- I – Atualizar o Regimento Geral da FAPCOM e submetê-lo à aprovação da Mantenedora;
- II – Aprovar o Regimento do Instituto Superior de Educação – ISE;
- III- Aprovar o planejamento e o orçamento anual de atividades, a ser enviado para a deliberação da Mantenedora;
- IV – Aprovar o Calendário Acadêmico Institucional;
- V – Propor a implantação de cursos de graduação, práticas investigativas, extensão e pós-graduação *lato sensu*, em conformidade com a legislação vigente;
- VI –Decidir sobre os recursos interpostos de decisões de matéria didático-científica e disciplinar;
- VII – Apreciar o relatório anual da Direção;
- VIII –Aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como suas modificações;



IX – Aprovar acordos e convênios nacionais e internacionais, com outras Instituições de Ensino Superior, que envolvam o interesse da FAPCOM;

X – Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da FAPCOM, bem como opinar sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor;

XI – Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em Lei e neste Regimento Geral.

§ Único - Toda e qualquer decisão que implique aumento de dotação orçamentária deverá ser homologada pelo Conselho da Mantenedora.

4. DA FORMA, LOCAL E DATA PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

A escolha do Representante do Corpo Técnico-Administrativo se dará por meio de lista tríplice a ser formada por votação da seguinte maneira:

1ª fase – Preenchimento do formulário de inscrição para a composição de candidatos, no período de **13 de dezembro de 2017 a 23 de janeiro de 2018**, junto a Secretaria da Direção;

2ª fase – A Votação será realizada nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2018**;

3ª fase – Resultado da lista tríplice será divulgado no dia **05 de fevereiro de 2018**;

4ª fase – A nomeação do representante do Corpo Técnico-Administrativo do Conselho Superior ocorrerá no dia **07 de fevereiro de 2018**.

5. DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

O Conselho Superior reúne-se ordinariamente no início e no final de cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor.

6. DO PERÍODO DE ATUAÇÃO

A representação tem mandato de um ano, podendo ser reconduzido por mais um ano.

São Paulo, 11 de dezembro de 2017.



Pe. Ms. Antonio Iraildo Alves de Brito
Diretor da FAPCOM